



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.221, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei n.º 7.094/2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo às Missões Empresariais no âmbito.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I e II do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 7.094/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

I – Técnico: com destino a empresas, startups, laboratórios ou centros de pesquisas de segmentos específicos, onde a produção ou a tecnologia do anfitrião se destaca em âmbito regional, nacional ou internacionalmente, possibilitando ao visitante que adquira experiência e conhecimento.

II – Comercial: com destino a empresas, startups, feiras, exposições, dentre outros eventos ou encontros que envolvam tecnologia, inovação e empreendedorismo, com objetivo de prospectar ou gerar negócios ou parcerias.

.....” (NR)

Art. 2.º Ficam alterados os incisos I e II do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 7.094/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

I – Proporcionar ao público-alvo a identificação de segmentos de mercado que serão promovidos e/ou fortalecidos, por intermédio de participações nos eventos realizados.

II – Possibilitar ao público-alvo o contato com novos mercados, parcerias, representações e conexões, além de conhecimento de novas tecnologias e inovação quanto aos produtos e serviços, que possam ser trazidos ao município.” (NR)

Art. 3.º Fica revogado o inciso V do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 7.094/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

(...)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

V – Revogado;

.....” (NR)

Art. 4.º Fica revogado o inciso I do Art. 5.º da Lei Municipal n.º 7.094/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º

I – Revogado;

.....” (NR)

Art. 5.º Fica alterado o caput e o § 2.º do Art. 7.º da Lei Municipal n.º 7.094/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º Será apoiado financeiramente pelo Poder Executivo, o correspondente a 100% (cem por cento) do valor do transporte ao local do evento e/ou da compra dos ingressos.

(...)

§ 2.º Fica a cargo de cada participante todas as demais despesas referente à hospedagem, alimentação e outros.” (NR)

Art. 6.º Fica alterado o caput do Art. 12 da Lei Municipal n.º 7.094/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os incentivos decorrentes do previsto no caput do art. 7.º desta Lei, serão contratados pelo Poder Público, através de processo licitatório ou outro meio legal de contratação e as despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, ficando limitadas ao valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Missão.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal